



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.606

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 780ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2022-000007/TEC/LI-8291 – EOLICA PICUI 10 - GERADORA DE ENERGIA LTDA – LI = LP: N°1883/21 = PROC: 2021/7444 = Geração, Transmissão e Distribuição de Energia - Energia Eólica - Implantação do Parque Eólico Picuí 10, composto por 07 Aerogeradores, com Potência Total de 31,5 MW = Local da Atividade: Sítio Bela Vista - Zona Rural – Picuí - PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a emissão da Licença de Instalação COPAM para o **Parque Eólico composto por 07 (sete) aerogeradores (EOLICA PICUI 10)** para o **GRUPO IBITU ENERGIA ENERGIAS RENOVAVEIS S/A**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicado no DOE em 31 de agosto de 2024.